

EDITAL Nº 18/2025 - PRX-RET/RET/IFSP, DE 9 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CURSINHOS DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - 2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), as Resoluções nº 568/2012 e nº 1/2016, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015, torna público o presente Edital de fomento a projetos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de extensão no âmbito do Programa Institucional de Cursosinhos do IFSP, articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, propiciando a aproximação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos *campi* no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, em seu Art. 7º, Inciso II, projeto é definido como: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

2.2. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua.

(...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, duas ações de extensão distintas.

§ 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.3. O Programa Institucional de Cursosinhos do IFSP contempla a oferta de projetos no âmbito do Programa de Cursoinho Popular do IFSP e de Cursos Preparatórios para acesso ao Ensino Médio e Superior.

2.4. O Programa de Cursoinho Popular objetiva contribuir para a formação acadêmica e cultural, referenciada nos princípios da Educação Popular como perspectiva político-pedagógica, nos valores democráticos, na defesa dos Direitos Humanos e na educação para autonomia dos sujeitos, com a oferta de vagas totalmente gratuitas em uma das duas modalidades:

2.4.1. Cursoinho Popular aos jovens e adultos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, destinados à preparação para o acesso ao Ensino Médio (Processo Seletivo do IFSP).

2.4.2. Cursoinho Popular aos jovens e adultos do Ensino Médio ou egressos, destinados à preparação para o acesso ao Ensino Superior.

2.5. Os Cursos Preparatórios objetivam contribuir com a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos, e são destinados à preparação para o Ensino Superior, tanto para o ingresso como para a permanência.

3. DAS DIRETRIZES

- 3.1. Oferecer atividades acadêmicas de preparação para o acesso ao Ensino Médio Integrado e/ou Concomitante e Ensino Superior.
- 3.2. Estimular e desenvolver atividades socioculturais e de formação para o respeito à Diversidade Cultural Brasileira e de promoção dos Direitos Humanos e Cidadania.
- 3.3. Propiciar a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos em parceria com as comunidades interna e externa aos *campi* e em articulação com equipamentos culturais locais e/ou regionais.
- 3.4. Possibilitar a integração dos estudantes com as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), contribuindo com o processo de inclusão digital.

4. DOS PROJETOS DE CURSINHO POPULAR

- 4.1. O Cursinho Popular será realizado por meio de projeto de extensão, composto por um curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) desenvolvido de forma articulada a, no mínimo, duas das seguintes ações de extensão: ciclo de oficinas, ciclo de palestras, minicursos, visitas técnicas e participação em eventos.
 - 4.1.1. O Projeto pedagógico de curso FIC já aprovado pelo *campus* deverá ser inserido como anexo do SUAP durante a submissão da proposta.
 - 4.1.2. O projeto pedagógico do curso FIC não aprovado pelo *campus* deverá ser cadastrado no **Edital nº 01/2025 - [2025] Submissão de Cursos de Extensão - FLUXO CONTÍNUO**, e submetido à avaliação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX) antes da execução do Cursinho.
- 4.2. O Cursinho Popular deverá ser estruturado de modo a contemplar as quatro áreas do conhecimento:
 - (1) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - (2) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - (3) Matemática e suas Tecnologias; e
 - (4) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e Redação.
- 4.2.1. **Excepcionalmente em 2025, em função do financiamento dedicado ao PartiuIF pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), não serão acolhidas as propostas de Cursinho Popular que visam o ingresso no Ensino Médio (Processo Seletivo IFSP).**
- 4.3. Os projetos do Programa de Cursinho Popular poderão ser executados em, **no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) meses** com conclusão obrigatória até dezembro de 2025.
- 4.4. As aulas do Cursinho Popular deverão ocorrer no formato presencial, podendo ser ofertado, excepcionalmente, na modalidade à distância ou híbrida, conforme organização do *campus*.
- 4.5. A equipe executora do projeto deverá ser composta por um(a) coordenador(a) e por servidores(as) ou profissionais habilitados(as) voluntários(as) para a **orientação** dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as).
- 4.6. Os conteúdos do projeto de **Cursinho Popular** serão **obrigatoriamente ministrados por estudantes do IFSP**, na condição de bolsistas ou voluntários, **sob a orientação da equipe de execução**.

5. DOS PROJETOS DE CURSO PREPARATÓRIO

- 5.1. O projeto de Curso Preparatório poderá ser realizado por meio da oferta de um único curso de extensão ou por um conjunto deles.
- 5.2. O Curso Preparatório deverá ser estruturado de modo a contemplar, no mínimo, conteúdos de duas das quatro áreas do conhecimento:
 - (1) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - (2) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - (3) Matemática e suas Tecnologias; e
 - (4) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e Redação;
- 5.3. O Curso Preparatório poderá ser oferecido na modalidade presencial ou à distância, podendo ser realizados sempre que houver demanda comunitária.

5.4. O projeto de Curso Preparatório deverá ser desenvolvido em, **no mínimo, 4 (quatro) meses, e, no máximo, 6 (seis) meses** com conclusão obrigatória até dezembro de 2025.

5.5. Os conteúdos do **Curso Preparatório** podem ser ministrados por servidores(as) (docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as)) e por **estudantes do IFSP**, na condição de bolsistas ou voluntários(as), sob a orientação da equipe de execução.

5.5.1. **No âmbito deste Edital, os(as) estudantes bolsistas deverão, obrigatoriamente, ministrar aulas no projeto, sendo vetada a sua participação apenas como monitores(as) ou apoio ao(à) docente.**

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Cursinhos do IFSP.

6.1.1. O total de recursos destinados para execução deste edital é de **R\$74.700,00** (setenta e quatro mil e setecentos reais)

6.2. Serão contemplados **até 2 (dois) projetos de Cursinho Popular do IFSP**, sendo um por *campus*, até o limite dos recursos previstos para este Edital.

6.2.1. Cada projeto de Cursinho Popular poderá prever **5 (cinco) Bolsas Discentes**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, ou 10 Bolsas Discentes no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais.

6.3. Serão contemplados **até 3 (três) projetos de Curso Preparatório**, sendo um por *campus*, até o limite dos recursos previstos para este Edital.

6.3.1. Cada projeto de Curso Preparatório poderá prever **2 (duas) Bolsas Discentes** no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, ou 4 (quatro) Bolsas Discentes no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais.

6.3.1. O valor para solicitação de material de consumo e permanente, via **Cartão Pesquisador**, quando previsto, será de **R\$1.500,00** por projeto.

6.4. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item anterior.

6.5. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no calendário.

6.6. Cada proposta poderá prever:

Tipo de Despesa	Aplicação	Valor Máximo (por projeto)
Bolsas de Extensão - Cursinho Popular	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 por discente, para 5 bolsistas (20h), pelo período de até 6 meses; R\$1.500,00 no Cartão pesquisador (quando previsto) OU Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para 10 bolsistas (10h), pelo período de até 6 meses; R\$1.500,00 no Cartão pesquisador (quando previsto)	R\$22.500,00

Bolsas de Extensão - Curso Preparatório	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 por discente, para 2 bolsistas (20h), pelo período de até 6 meses; R\$1.500,00 no Cartão pesquisador (quando previsto) OU Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para 4 bolsistas (10h), pelo período de até 6 meses; R\$1.500,00 no Cartão pesquisador (quando previsto)	R\$9.900,00
---	--	--------------------

7. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os(as) servidores(as), docentes e técnicos(as)-administrativos(as), ativos(as) do IFSP.
- 7.2. O(A) docente substituto(a) poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.
- 7.3. O(A) coordenador(a) do projeto não pode estar licenciado(a) ou afastado(a) do seu *campus* de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído(a) nas suas funções.
- 7.4. Na qualidade de coordenador(a) de projeto, cada servidor(a) pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro de equipe.
- 7.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.
- 7.6. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do [Manual SUAP - Projetos de Extensão](#), disponível no site do IFSP.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 8.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.
- 8.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 8.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:
- 8.4.1. Termo de Compromisso - Coordenador de Projeto de Extensão (SUAP > Documentos > Termo > PRX_Termo de Compromisso - Coordenador(a) de Projeto de Extensão).
- 8.4.2. Declaração de anuência, assinada pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) coordenador(a) de extensão e pelo(a) Diretor(a)-Geral do *campus* em que se pretende realizar o projeto (SUAP > Documentos > Termo > PRX: Termo de anuência para execução de projetos de extensão).
- 8.5. O Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (SUAP > Documentos > Termo > PRX_Termo de adesão a projeto de extensão para instituições/organizações externas) é facultativo, porém recomendável.
- 8.6. Os formulários dos documentos indicados no item 8.4. deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.
- 8.7. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado como anexo na submissão da proposta.
- 8.7.1. No caso de cursos inéditos, não aprovados no Banco de PPC, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao Edital nº 01/2025 - [2025] Submissão de Cursos de Extensão - FLUXO CONTÍNUO.
- 8.8. Quando da solicitação do Cartão Pesquisador, a Planilha de Cálculo do Cartão Pesquisador (Anexo II) deverá, obrigatoriamente, ser inserida no Projeto na aba **Anexos** para análise e aprovação.
- 8.8.1. Caso a Planilha de Cálculo do Cartão Pesquisador **não esteja anexada**, será admitida a submissão **porém sem aprovação de Cartão Pesquisador**.

8.9. Caso a proposta esteja vinculada à Curricularização da Extensão, deverá indicar o(s) curso(s) correspondente(s) no segundo semestre de 2025.

8.9.1. Nesses casos, será atribuída uma bonificação na pontuação final, conforme previsto no ANEXO V - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO.

8.10. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no item 18. DO CRONOGRAMA.

9.2. A pré-avaliação realizada sob a orientação da Coordenadoria de Extensão dos *campi* indicará que o projeto está de acordo com este Edital e que tem anuência do *campus* para ser executado.

9.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9.4. A pré-seleção deverá ser realizada pelo Comitê de Extensão do *campus*, ou equivalente, presidido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão.

9.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação até a data limite de submissão das propostas.

9.6. As propostas pré-selecionadas pelas Coordenadorias de Extensão serão analisadas pela Comissão de Avaliação designada pela PRX especificamente para este fim.

9.6.1. A Comissão de Avaliação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à proposta apresentada, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.7. A Comissão de Avaliação atribuirá notas conforme quadro de quesitos e pontuação:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto.	Até 20 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades).	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida).	Até 20 pontos
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade).	Até 10 pontos
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução).	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).	Até 10 pontos

7. Quantidade de áreas de conhecimento contempladas no projeto. (2 áreas = 5 pontos; 3 áreas = 7.5 pontos e 4 áreas = 10 pontos)	Até 10 pontos
8. Projeto vinculado à Curricularização da Extensão	10 pontos
9. Previsão e articulação de no mínimo 02 ações.	Eliminatória

9.7.1. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Projeto vinculado à Curricularização da Extensão;
- (2) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (3) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (4) Justificativa; e
- (5) Objetivos, metodologia e cronograma de execução.

9.8. Serão quesitos obrigatórios:

9.8.1. Atendimento ao Edital.

9.8.2. Envolvimento da comunidade externa.

9.8.3. Preenchimento correto do formulário.

9.8.4. Envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados.

9.8.5. Previsão de participação de bolsista discente, conforme números estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.3.1.

9.9. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.

9.10. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% dos pontos distribuídos.

9.11. Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

9.12. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

9.13. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 17.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 17. DO CRONOGRAMA, por meio de formulário específico disponível no módulo SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

10.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP e estará disponível no SUAP utilizando o caminho: SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Editais > Resultado Final, na data indicada no Cronograma, conforme item 17.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2025.

11.1.1. Para finalização, é obrigatória a apresentação do ateste das notas fiscais de todas as aquisições realizadas por meio do Cartão Pesquisador, bem como o Termo de doação de bens no caso de compras de material permanente.

11.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto e acompanhado pelo(a) monitor(a) indicado(a) no SUAP.

11.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.

11.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão, ou monitor(a) indicado(a), deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

12. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

12.1. O projeto deve envolver, pelo menos, **5 (cinco) discentes bolsistas, nos projetos de Cursinho Popular, e 2 (dois) discentes bolsistas, nos projetos de Curso Preparatório.**

12.1.1. A indicação do(a) discente bolsista, seu quantitativo e horas semanais que desenvolverá as atividades deverá ser realizada na aba "Equipe" sem a identificação do(a) bolsista, cadastrando também as atividades que desenvolverão.

12.1.1. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 6 (seis) meses.

12.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos campi, conforme estipulado em regimentos vigentes que regulamentam a Bolsa Extensão.

12.2.1. A seleção será realizada pelo(a) coordenador(a) pelo projeto, por meio de entrevista com os(as) estudantes inscritos(as) e/ou considerando os critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsistas.

12.2.2. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.

12.2.2.1. Caso o(a) coordenador(a) do projeto deseje complementar o perfil de bolsistas e critérios para seleção, deverá informar à Coordenadoria de Extensão para fazer constar do edital de seleção de bolsistas.

12.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.

12.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.

12.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

12.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio por meio da Política de Assistência Estudantil do IFSP (PAP).

12.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(à) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

13.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:

13.1.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

13.1.2. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

13.1.3. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

13.1.4. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

13.1.5. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

13.1.6. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do campus.

13.1.7. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

13.1.8. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

- 13.1.10. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.
- 13.1.11. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
- 13.1.12. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.
- 13.1.13. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 13.1.14. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 13.1.15. O(A) coordenador(a) que manter registros incompletos no SUAP será impedido(a) de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.
- 13.1.16. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará no cancelamento do projeto

14. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CAMPUS

São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do *campus* ou instância equivalente:

- 14.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.
- 14.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu *campus* para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.
- 14.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julh de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão.
- 14.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.
- 14.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.
- 14.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu *campus* ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.
- 14.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

15. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

- 15.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos(as) coordenadores(as) tenham sido contemplados(as) em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo(s) edital(is).
- 15.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos campi, de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar no cancelamento do fomento.
- 15.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

16. DO USO DO CARTÃO PESQUISADOR

- 16.1. Os recursos financeiros destinados para o financiamento do presente Edital serão destinados para aquisição de material de consumo e material permanente.
- 16.2. O recurso financeiro de apoio às propostas contempladas será concedido por meio de Cartão Pesquisador em nome do(a) coordenador(a) do projeto, com exceção do valor destinado ao pagamento de bolsas ao discente, se houver.
- 16.3. As aquisições planejadas para o projeto deverão ser devidamente classificadas entre custeio e capital, na respectiva tabela do Anexo I deste edital.
- 16.3.1. Uma vez emitida a ordem bancária ao Banco do Brasil, não é permitida a alteração do item a ser adquirido que gere mudança de classificação de natureza de despesa.
- 16.3.2. Alterações que não gerem alteração de classificação de natureza de despesa deverão ser previamente solicitadas à PRX e autorizadas pela Coordenadoria de Contabilidade (CCT/PRA) da Reitoria.
- 16.4. Serão financiáveis, por meio do Cartão Pesquisador, as seguintes naturezas de despesas:
- a. **Grupo de Capital:** Equipamentos e Materiais Permanentes;
 - b. **Grupo de Custeio:** Material de Consumo; Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica); e Fretes;

16.5. Quaisquer despesas ou taxas cobradas que não forem especificadas ou previstas no projeto, ou ainda, que não estejam dentro das normas do uso do Cartão Pesquisador, conforme normas vigentes, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

16.6. A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais instrumentos complementares.

16.7. Quando da troca de coordenação do projeto, já em andamento, não será realizada nova emissão de Cartão Pesquisador em virtude do quadro temporal de execução das atividades.

16.8. A aquisição dos materiais de consumo e permanente serão feitas exclusivamente por meio do Cartão Pesquisador.

16.8.1. Os contemplados com recursos para o cartão pesquisador deverão preencher e assinar o termo de compromisso de utilização do cartão pesquisador, contendo todas as orientações de uso.

16.8.2. Para tal, o(a) coordenador(a) deverá cumprir os requisitos previstos no Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador (Portaria Normativa IFSP nº 64/2022) disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/3212-cartao-pesquisador>.

16.9. Os itens financiáveis nesse edital devem ser imprescindíveis para o desenvolvimento do projeto.

16.10. Os itens de capital devem ser patrimoniados no *campus* do proponente, previamente definido na proposta, devendo o proponente manter a guarda da cópia da nota fiscal e do termo de doação de bens para fins de prestação de contas.

16.11. Propostas classificadas, mas não contempladas devido ao limite orçamentário definido no item 6.1 do edital, poderão ser contempladas mediante disponibilidade orçamentária.

16.12. As demais despesas não cobertas neste edital poderão ser apoiadas pelo *campus* de execução do projeto, a título de contrapartida.

16.13. Eventuais compras internacionais poderão sofrer alteração de valor em função da cotação de moeda estrangeira, impactando na planilha de aquisições.

16.14. É vedado o uso do cartão pesquisador após o período estipulado no edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O(A) Servidor(a) que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

17.2. O(A) Servidor(a) proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

17.3. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

17.4. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2025 e à disponibilidade de recursos orçamentários.

17.5. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

17.6. Ao submeter a proposta o(a) proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e se compromete a atender as normas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

17.7. Todos os recursos financeiros previstos neste Edital e a aprovação das solicitações estão sujeitas e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.

17.8. Todos os contemplados no edital deverão obrigatoriamente participar da formação em cartão pesquisador, sob pena de perder o benefício.

17.9. É vedado o uso do cartão pesquisador após o período estipulado no edital.

17.10. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao(a) servidor(a) proponente.

17.11. A qualquer tempo, a PRX poderá solicitar, ao(a) servidor(a), a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.

17.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX).

17.13. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

18. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	09/04/2025
Período de recebimento das propostas	14/04/2025 a 02/05/2025
Período de pré-avaliação	03/05/2025 a 12/05/2025
Período de avaliação	13/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação do resultado preliminar no site	até 28/05/2025
Interposição recursos no SUAP	29 e 30/05/2025
Resultado final	03/06/2025
Início da execução das ações	09/06/2025
Limite de Uso do Cartão Pesquisador	27/10/2025
Encerramento do projeto	dezembro/2025
Prestação de contas do cartão pesquisador e Finalização do projeto no SUAP	Até 90 dias após o término da execução.

São Paulo, 9 de abril de 2025

Rafael Alves Scarazzati
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Assinado eletronicamente

ANEXO I

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do Edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O projeto foi devidamente preenchido com todas as informações obrigatórias do edital (linha de fomento e indicação do(s) ODS)?		
6. Os(As) beneficiários(as) foram devidamente caracterizados(as) (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. Foi cadastrada na aba equipe a previsão da quantidade de discentes bolsistas, sem identificá-los, com a previsão de dedicação semanal (10 ou 20 horas)?		
8. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
9. As atividades descritas para o(a) bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
10. Todas as metas têm atividades planejadas?		
11. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
12. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
13. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

14. Foram anexados corretamente (na área da equipe) o Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do projeto e o Termo de Anuência para execução do projeto de extensão?		
--	--	--

OBS: Os critérios de 01 a 07 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Inserir nome completo, cargo/função e assinatura eletrônica dos membros da Comissão de Avaliação]

ANEXO II

PLANILHA MODELO DE CÁLCULO - CARTÃO PESQUISADOR

PROGRAMAÇÃO DE GASTOS - CARTÃO PESQUISADOR						
COORDENADOR(A): (nome do coordenador(a))					EDITAL: Nº xxx/2025 - Programa Institucional	
PROJETO: (título do projeto)					DATA: xx/0x/2024	
CAMPUS: (campus)						
ITEM	Descrição	Preço Unit.	Quant.	Total	Frete	Total c/ frete + desconto
Descrição detalhada						
MATERIAIS PERMANENTES						
1				R\$ 0,00		R\$ 0,00
2				R\$ 0,00		R\$ 0,00
3				R\$ 0,00		R\$ 0,00
4				R\$ 0,00		R\$ 0,00
5				R\$ 0,00		R\$ 0,00
6				R\$ 0,00		R\$ 0,00
7				R\$ 0,00		R\$ 0,00
8				R\$ 0,00		R\$ 0,00
9				R\$ 0,00		R\$ 0,00
10				R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL PERMANENTE					R\$ 0,00	
MATERIAIS DE CONSUMO						
1				R\$ 0,00		R\$ 0,00
2				R\$ 0,00		R\$ 0,00
3				R\$ 0,00		R\$ 0,00
4				R\$ 0,00		R\$ 0,00
5				R\$ 0,00		R\$ 0,00
6				R\$ 0,00		R\$ 0,00
7				R\$ 0,00		R\$ 0,00
8				R\$ 0,00		R\$ 0,00
9				R\$ 0,00		R\$ 0,00
10				R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL CONSUMO					R\$ 0,00	
TOTAL GERAL					R\$ 0,00	

Modelo disponível em: <https://goo.su/CQnyZI>

Para utilização do modelo sugerimos:

Menu Arquivo > Fazer uma cópia

Edição do arquivo: Menu Arquivo > Download

Documento assinado eletronicamente por:

- Rafael Alves Scarazzati, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRX-RET, em 09/04/2025 15:20:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 928262

Código de Autenticação: 08d7afabd7



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010